



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 10/VI/CA, de 07 de fevereiro de 2024

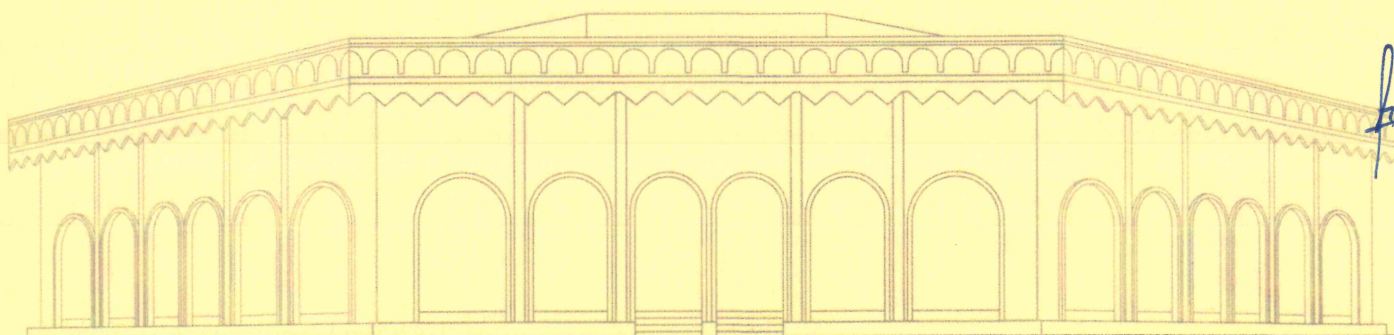
Autoriza o Secretário-Geral a celebrar acordo com o Integrated Healthcare Hospital Group – Malásia, para salvaguarda da saúde dos funcionários parlamentares

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação que lhe é dada pela Lei n.º 3/2023 de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução.

O Parlamento Nacional considera como um aspeto essencial a salvaguarda da saúde dos seus funcionários que, de acordo com o disposto nas alíneas h) e i) do Estatuto dos Funcionários Parlamentares, na redação que lhe é dada pela Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, têm direito à prevenção de doença profissional e ao exercício de funções adequadas ao seu estado de saúde, bem como, a proteção efetiva em caso de doença ou acidente, designadamente através da garantia de evacuação e tratamento fora do território nacional em caso de patologia ou acidente cuja condição de gravidade ou urgência revele a impossibilidade de tratamento adequado em Timor-Leste.

Uma vez que compete ao Conselho de Administração a adoção de medidas necessárias para a salvaguarda desses cuidados de saúde, considerando as dificuldades que assolam o sistema de saúde nacional, há necessidade de se celebrar acordos com estabelecimentos hospitalares fora do território nacional e, assim, através de celebração de contratos para prestação de serviços médicos, fazer face a tais necessidades.





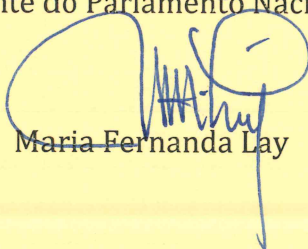
República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Desta forma, analisadas as opções de contratação propostas pelos serviços competentes do Secretariado-Geral, tendo sempre em vista o princípio da economia nacional, por ser a proposta que melhor assegura as necessidades do Parlamento Nacional e pelo melhor preço, com base no disposto na alínea b) do n.º 2, do artigo 9.º da LOFAP, o Conselho de Administração delibera autorizar o Secretário-Geral do Parlamento Nacional a celebrar acordo de cooperação e, em consequência, celebrar contrato de prestação de serviço de cuidados de saúde com o *Integrated Healthcare Hospital Group – Malásia*.

Esta decisão foi adotada na 8.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2024.

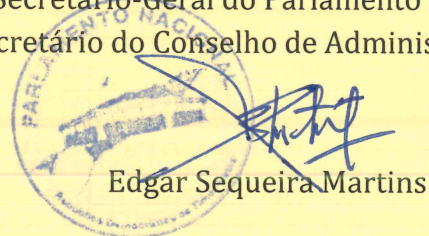
Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,



Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e
Secretário do Conselho de Administração



Edgar Sequeira Martins

